



PROCESSO: 799.848
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DER/MG
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BAMBUÍ

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tendo em vista a informação prestada pela Diretora em exercício dessa Câmara à fl. 379, reitero os termos do despacho de fl. 376 e determino seja novamente oficiado o Juízo Cível da Comarca de Bambuí, a fim de que forneça cópia do laudo pericial constante do Processo nº 0051.09.027.240-5, uma vez que a referida prova servirá para subsidiar a instrução do Processo nº 799.848, em trâmite nesta Corte de Contas, Tomada de Contas Especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Bambuí, mediante o Convênio nº DER – 30.177/05.

Tribunal de Contas, 3/2/2015.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR